Tribunal de Contas do Est. MG
Fls. _____
_____
Gab. Cons. Wanderley Ávila

Processo: 896619
Natureza: Pedido de Reexame
Recorrente: Raniene José da Silva
Processo principal: 749977 – Prestação de Contas Municipal de Santo Antônio do Jacinto, exercício de 2007.

À Diretoria de Controle Externo dos Municípios - 6ª C.F.M.,

Trata-se de Pedido de Reexame em face do Parecer Prévio que rejeitou as contas do Município de Santo Antônio do Jacinto, exercício de 2007, emitido por este Tribunal na sessão da Primeira Câmara, realizada em 11/06/2013, diante da constatação de que a aplicação nas ações e serviços públicos de saúde foi de 14, 45% da receita base de cálculo, inferior ao mínimo de 15% definido no inciso III do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, com redação dada pelo art. 7° da Emenda Constitucional nº 29/2000.

Presentes os pressupostos para admissibilidade do pedido de reexame, conforme dispõe o art. 350 do Regimento Interno deste Tribunal e tendo em vista o preenchimento dos requisitos (certidão de fls. 10), nos termos do Parágrafo único do art. 328 do mesmo Diploma Legal, admito o recurso.

Encaminho os autos a essa Diretoria de Controle Externo dos Municípios – 6ª C.F.M., para análise.

Tribunal de Contas do Est. MG
Fls. _____
_____
Gab. Cons. Wanderley Ávila

Em seguida, remetam-se os autos ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer conclusivo, nos termos do art. 351 do Regimento Interno deste Tribunal.

Após, conclusos.

Tribunal de Contas, ___ /___ /2013.

Conselheiro Wanderley Ávila
Relator